



CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, EM DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS



CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE



PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

- 1 – Objeto
- 2 – Preço Base
- 3 – Locais da prestação de serviços
- 4 – Prazo de vigência do contrato
- 5 – Condições de Pagamento
- 6 – Sigilo
- 7 – Cessão da posição contratual
- 8 – Penalidades
- 9 – Casos Fortuitos ou de Força Maior
- 10 – Patentes, licenças e marcas registadas
- 11 – Resolução do contrato pelo contraente público
- 12 – Outros Encargos
- 13 – Foro Competente

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

- 1 – Objeto
- 2 – Locais da execução dos serviços
- 3 – Prestação de serviços regulares de limpeza
- 4 – Redução ou ampliação da prestação de serviços
- 5 – Perfil do pessoal
- 6 – Identificação do pessoal
- 7 – Pagamentos ao pessoal
- 8 – Disciplina e apresentação do pessoal
- 9 – Legislação laboral
- 10 – Seguros do pessoal
- 11 – Contratos de pessoal



PARTE I
CLÁUSULAS JURÍDICAS

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de limpeza em diversas instalações municipais, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II.ª, do presente caderno de encargos.

CLÁUSULA 2.ª

PREÇO BASE

O preço base (“preço máximo”) do contrato a celebrar é de **€180.540,78**, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor, calculado após aplicação de uma taxa de redução remuneratória de 10%, e com reversão da redução remuneratória, nos termos da interpretação conjugada da alínea a), do n.º 1, do artigo 73.º, a Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro com a alínea c), do n.º 1, do artigo 2.º, e o artigo 4.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

CLÁUSULA 3.ª

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços deve ser efetuada nas diversas instalações afetas ao Município da Amadora, de acordo com as moradas constantes nas cláusulas técnicas, da parte II.ª, do presente caderno de encargos e nos horários ali discriminados.

CLÁUSULA 4.ª

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prevê-se que o contrato tenha a duração de 6 (seis) meses, a contar da data da celebração do contrato.

CLÁUSULA 5.ª

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 – Os concorrentes fixam na sua proposta as condições de pagamento, sendo que serão deduzidos nos pagamentos parciais a fazer ao cocontratante os descontos e penalidades que lhes tenham sido aplicadas.
- 2 – Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos pelos concorrentes, por conta dos serviços a prestar.
- 3 – Nos termos do n.º 4, do artigo 299.º, do CCP, o prazo de pagamento não deverá exceder, em qualquer caso, os 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 6.ª

SIGILO

O cocontratante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com o atividade do contraente público.



CLÁUSULA 7.ª

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O cocontratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA 8.ª

PENALIDADES

No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao cocontratante poderá ser aplicada uma multa de 5% do valor mensal da prestação de serviços regulares, cujo valor será deduzido nos pagamentos parciais a efetuar ao cocontratante.

CLÁUSULA 9.ª

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 1 – Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente, greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 2 – A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

CLÁUSULA 10.ª

PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 1 – São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 2 – Caso contraente público venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos referidos no número anterior, o adjudicatário deverá indemnizá-lo de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

CLÁUSULA 11.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRAENTE PÚBLICO

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações contratuais que lhe incumbem.



CLÁUSULA 12.ª

OUTROS ENCARGOS

Todas as despesas resultantes da prestação de caução são da responsabilidade do cocontratante.

CLÁUSULA 13.ª

FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o tribunal administrativo e fiscal de Sintra.



PARTE II
CLÁUSULAS TÉCNICAS

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

1 – O presente procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a prestação de serviços de limpeza em diversas instalações municipais, de acordo com as cláusulas técnicas seguintes.

2 – A limpeza cuidada das instalações é fundamental para o normal funcionamento dos serviços. Deste modo é importante assegurar que todas as instalações abaixo discriminadas se encontrem em perfeitas condições de higiene.

CLÁUSULA 2.ª

LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços afetos à prestação de serviços regulares deverão ser realizados nos locais a seguir discriminados:

1.1.1 EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO

Av.ª Movimento das Forças Armadas, n.º 1, Amadora

HORÁRIO: Entre as 06H00 e as 9H00, de segunda-feira a sábado (exceto feriados)

Contemplando, quinzenalmente (no sábado), uma limpeza das cozinhas e das zonas de apoio, limpezas de pavimentos e cadeiras.

1.1.2 EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – PIQUETE

Av.ª Movimento das Forças Armadas, n.º 1, Amadora

HORÁRIO: Das 9H00 às 19H00, 1 trabalhador em permanência.

1.1.3 GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS (GPE)

Av.ª da República, n.º 12, 1.º dto, Amadora

HORÁRIO: Entre as 09H00 e as 11H00, de segunda-feira a sexta (exceto feriados), incluindo escadas de acesso.

1.1.4 GABINETE DE FORMAÇÃO E INVESTIGAÇÃO (GIP)

Travessa Vasco da Gama, n.º 7, 1.º, Amadora

HORÁRIO: Entre as 12H30 e as 14H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

1.1.5 GABINETE LOCAL DA COVA DA MOURA

Rua Principal, n.º 16, Cova da Moura, Amadora

HORÁRIO: Entre as 06H00 e as 09H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

1.1.6 ESPAÇO OPORTUNIDADE I

Rua das Galegas, n.º 1, Bairro do Zambujal, Amadora

HORÁRIO: Entre 18H00 e as 20H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

1.1.7 SERVIÇO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SVM)- CROAMA E GABINETE DE TRIAGEM

Rua Regimento de Comandos (Estrada de ligação da rotunda do “lido” à rotunda do Hospital Amadora Sintra), Amadora

HORÁRIO: Após as 18H00, de segunda-feira a sábado (inclusive), que deverá contemplar também a área social (Edifício Principal), o Gabinete de Triagem e a Casa dos Tratadores.



1.1.8 GABINETE DE ATIVIDADES ECONÓMICAS/SERVIÇO DE METROLOGIA

Av.ª Dr. Armando Romão, Urbanização da Serra da Mina lote 1/3 r/c dto, **Amadora**

HORÁRIO: Entre as 07H00 e as 09H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

1.1.9 DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS (DASU/MERCADOS MUNICIPAIS - MERCADO DA FALAGUEIRA)

Praceta da Regueira, Amadora

HORÁRIO: Entre as 14H00 e as 16H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

1.1.10 COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS

Empreendimento "Villa Park", sito na Rua Ernesto Melo Antunes, números 8 a 8 – F, com traseiras com a Praceta Sacadura Cabral (antigo lote 32), no 4.º piso, fração, Amadora

HORÁRIO: Entre as 06H00 e as 09H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

1.1.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL (DEDS)

Rua Capitão Plácido Abreu, n.º 4, cave, r/c, 1.º e 2.º andar, Amadora

HORÁRIO: Entre as 06H00M e as 09H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

1.1.12 DEDS/COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL DO MONTE DA GALEGA

Rua Seara Trigo, Amadora

HORÁRIO: Entre as 07H00 e as 09H00, de segunda-feira a sábado (exceto feriados).

Deverá ser considerado o equipamento desportivo (inclui balneários, armazéns, salas técnicas e zonas destinadas ao público, nomeadamente bancadas e corredores).

1.1.13 DEDS/DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL(DIS)/CENTRO DE JUVENTUDE DA AMADORA

Travessa de Santa Teresinha, com três pisos, Amadora

HORÁRIO: Entre as 17H00 às 20H00, de segunda-feira a sexta (incluindo feriados).

1.1.14 DEDS/DIS/LOJA DA DAMAIA/ESPAÇOS CEDIDOS AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Estrada Militar, n.º 23 A, Amadora

HORÁRIO: Entre as 08H00 e as 9H30, de segunda-feira a sexta-feira, somente para limpeza de espaços comuns da cave e instalações sanitárias no r/c.

1.1.15 DEDS/DIVISÃO DE INTERVENÇÃO CULTURAL (DIC)/BIBLIOTECA MUNICIPAL FERNANDO PITEIRA SANTOS

Av.ª Conde Castro Guimarães n.º 6, Amadora

HORÁRIO: Entre as 06H00 e as 9H00, de segunda-feira a sábado (exceto feriados), nos 6 pisos superiores

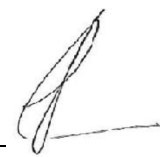
1 vez por mês nos dois estacionamento sites na cave;

Nestas instalações funciona também a Divisão de Apoio à Câmara e Assembleia Municipais (DACAM), nos 3.º e 4.º pisos, pelo que deverá ser dada particular atenção à limpeza daquelas instalações constituídas por dois espaços amplos (no 3.º andar, correspondente à sala de espera e no 4.º andar, uma sala grande), instalações sanitárias, salas de armários e janelas de dimensão considerável.

1.1.16 DEDS/DIC/Biblioteca da Boba

Praceta António Duarte, n.º 4 A, Amadora

Horário de trabalho Entre as 07H00 e as 9H00 (impreterivelmente), de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).



1.1.17 DEDS/DIC/CASA ROQUE GAMEIRO

Rua 1.º de Dezembro, n.º 54, Amadora

HORÁRIO: Entre as 06H00 e as 09H00, de segunda-feira a sexta-feira

Na sala de exposições: Entre as 06H00 e as 09H00, de segunda-feira a sábado (incluindo feriados)

Atenta a dimensão do equipamento existente (com salas de exposição, muitos moveis de madeira antigos que requerem tratamento especial).

1.1.18 DEDS/DIC/CNBDI

Avenida do Brasil, n.º 52, Amadora

HORÁRIO: Entre as 07H00 e as 9H00, de segunda-feira a sábado (incluindo feriados),

1.1.19 DEDS/DIC/MUSEU DE ARQUEOLOGIA – LABORATÓRIO DE RESERVA

Av.ª Eduardo Jorge, n.º 43, Amadora

HORÁRIO: Entre as 07H00 e as 9H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

1.1.20 DEDS/DIC/NÚCLEO MUSEOGRÁFICO DA FALAGUEIRA

Parque Ventura – Beco do Poço, Amadora

HORÁRIO: Entre as 06H00 e as 9H00, de segunda-feira a sábado (incluindo feriados).

1.1.21 DEDS/DIC/ESPAÇO ARTUR BUAL

Rua Adelino Palma Carlos, Amadora

HORÁRIO: Quinzenalmente, durante uma hora.

1.1.22 DEDS/DIC/RECREIOS DA AMADORA

Av.ª Santos Matos, n.º 2, Amadora

HORÁRIO: Entre as 08H00 e as 10H00, segunda-feira a domingo (incluindo feriados).

Entre as 18H00 e as 20H00, de segunda-feira a sexta-feira (incluindo feriados).

1.1.23 DEDS/DIC/CASA APRÍGIO GOMES/GALERIA MUNICIPAL ARTUR BUAL

Ângulo da Rua Gonçalves Ramos com a Rua Luís de Camões, Amadora

HORÁRIO: Entre as 07H00 e as 09H00, segunda-feira a domingo (incluindo feriados).

1.1.24 DEDS/DIC/ CENTRO DE QUALIFICAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (CQEP)

Ângulo da Rua Gonçalves Ramos com a Rua Luís de Camões, Amadora

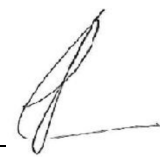
HORÁRIO: Entre as 07H00 e as 09H00, terça-feira a domingo (incluindo feriados).

1.1.25 DEDS/DIVISÃO DE APOIO À FAMÍLIA/ CRECHE DOS FILHOS DOS FUNCIONÁRIOS AUTÁRQUICOS “ROMÃ”

Rua da Creche, Amadora

HORÁRIO: Entre as 19H30 e as 22H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados)

Sábado, quinzenalmente, entre as 09H00 e as 12H00, deverá ser efetuada uma limpeza profunda das cozinhas e zonas de apoio.



1.1.26 DEDS/DAFA/CENTRO DE INFÂNCIA DE A-BEJA

Rua Fernando Maia – Quinta do Plátano, Amadora

HORÁRIO: Entre as 19H30 e as 22H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados)

Sábado, quinzenalmente, entre as 09H00 às 12H00, deverá ser efetuada uma limpeza profunda das cozinhas e zonas de apoio.

1.1.27 DEDS/DIVISÃO DE APOIO À FAMÍLIA/CENTRO DE INFÂNCIA DA ATALAIA

Av.ª Eusébio Leão, Urbanização Atalaia, Amadora

HORÁRIO: Entre as 19H30 e as 22H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

Sábado, quinzenalmente, entre as 09H00 e as 12H00, deverá ser efetuada uma limpeza profunda das cozinhas e zonas de apoio.

1.1.28 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA (DAU)/DIVISÃO JURÍDICA E ADMINISTRATIVA/ARQUIVO

Av.ª Comandante Luís António Silva, n.º 2, Amadora

HORÁRIO: Entre as 09H00 e as 12H00, à terça-feira e à sexta-feira (exceto feriados).

1.1.29 DAU/DJA/ARQUIVO

Praceta do Tarrafal, n.º 1, loja 2, Amadora

HORÁRIO: Entre as 07H00 e as 09H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

1.1.30 DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS (DASU)

Rua Luís Gomes, 5.º B, Amadora

HORÁRIO: Entre as 6H00 e as 09H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

1.1.31 DASU/DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CEMITÉRIO

Cemitério Municipal, Amadora

HORÁRIO: Entre as 09H00 e as 15H00, de segunda-feira a domingo (incluindo feriados).

1.1.32 DASU/DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/ECO ESPAÇO

Pavilhão Multiusos, Parque Central, Amadora,

HORÁRIO: Entre as 07H30 e as 09H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

1.1.33 DASU/DSE/ECOCENTRO (ANTIGO ATERRO SANITÁRIO)

Calçada da Garganta, em Carenque, Amadora

HORÁRIO: Entre as 17H00 e as 19H00, de segunda-feira a sexta (exceto feriados).

1.1.34 DASU/DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS – GARAGEM MUNICIPAL

(Sala dos motoristas, nos dois pisos de estacionamento, nas rampas de acesso e Wc)

Rua D. Maria Leonor (Edifício PT), Amadora

HORÁRIO: Entre as 07H00 e as 08H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados - na sala dos motoristas e instalações sanitárias)

Entre as 06H00 e as 08H00, uma vez por semana (nos dois pisos de estacionamento e nas rampas de acesso).



1.1.35 DASU/DEM - ESTALEIRO MUNICIPAL – PAVILHÃO A

(Gabinete do encarregado da oficina mecânica)

Estrada da Serra da Mira, Moinhos da Funcheira, Amadora

HORÁRIO: Entre as 17H00 e as 19H00, de segunda-feira a sábado (incluindo feriados).

1.1.36 DASU/DEM - ESTALEIRO MUNICIPAL – PAVILHÃO A

(Gabinete do encarregado da oficina de eletricidade)

Estrada da Serra da Mira, Moinhos da Funcheira, Amadora

HORÁRIO: Entre as 17H00 e as 19H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

1.1.37 DASU/DEM - ESTALEIRO MUNICIPAL – PAVILHÃO A

(wc da oficina mecânica e eletricidade)

Estrada da Serra da Mira, Moinhos da Funcheira, Amadora

HORÁRIO: Entre as 17H00 e as 19H00, de segunda-feira a sábado (incluindo feriados).

1.1.38 DASU/DEM - ESTALEIRO MUNICIPAL – PAVILHÃO A

(Setor administrativo, wc, hall e escadas)

Sito na Estrada da Serra da Mira, Moinhos da Funcheira, Amadora

HORÁRIO: Entre as 06H00 e as 08H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados)

1.1.39 DASU/DEM - ESTALEIRO MUNICIPAL – PAVILHÃO B

(Refeitório que inclui sala de refeições, cozinha, sala do frigorífico, corredores, vestiários e wc)

Estrada da Serra da Mira, Moinhos da Funcheira, Amadora

HORÁRIO: Entre as 06H00 e as 08H00, de segunda-feira a sábado e entre as 17H00 e as 19H00, de segunda-feira a sexta-feira

Contemplando quinzenalmente (ao sábado), uma limpeza profunda das cozinhas e zonas de apoio.

1.1.40 DASU/DEM - ESTALEIRO MUNICIPAL – PAVILHÃO B

(instalações de apoio, salas, corredores, wc)

Estrada da Serra da Mira, Moinhos da Funcheira, Amadora

HORÁRIO: Entre as 17H00 e as 19H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

1.1.41 DASU/DEM - ESTALEIRO MUNICIPAL – PAVILHÃO C

(Gabinete do apontador, gabinete dos encarregados da carpintaria e da serralharia, balneários, wc e corredor)

Estrada da Serra da Mira, Moinhos da Funcheira, Amadora

HORÁRIO: Entre as 17H00 e as 18H00, de segunda-feira a sábado (incluindo feriados).

1.1.42 DASU/DEM - ESTALEIRO MUNICIPAL – PAVILHÃO E – ARQUIVO MORTO

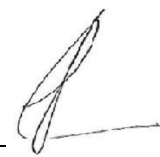
Estrada da Serra da Mira, Moinhos da Funcheira, Amadora

HORÁRIO: Entre as 07H00 e as 09H00, uma vez por semana.

1.1.43 DASU/DEM – ESTALEIRO MUNICIPAL – PAVILHÃO E

(Sala dos encarregados e sala dos trabalhadores do dom, wc)

HORÁRIO: Entre as 17H00 e as 19H00, de segunda-feira a sábado (incluindo feriados).



1.1.44 DASU/DEM - ESTALEIRO MUNICIPAL – PAVILHÃO G

(Gabinete do apontador, sala dos encarregados da DSU do PMVOHU/PVA/PVHU e sala dos cantoneiros e motoristas, armazém DSU e wc)

Estrada da Serra da Mira, Moinhos da Funcheira, Amadora

HORÁRIO: Entre as 06H00 e as 07H00 e as 18h00 e as 20H00, de segunda-feira a sábado (incluindo feriados).

1.1.45 DASU/DEM - ESTALEIRO MUNICIPAL – EDIFÍCIO DE PONTO

(Sala de apoio, gabinete da Eng^a Paula rosa e wc)

Estrada da Serra da Mira, Moinhos da Funcheira, Amadora

HORÁRIO: Entre as 17H00 e as 19H00, de segunda-feira ao sábado (incluindo feriados)

Sala de ponto: Entre as 06H00 às 08H00, de segunda-feira a sábado e entre as 17H00 e as 18H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

1.1.46 DASU/DEM – ESTALEIRO MUNICIPAL – EDIFÍCIO DE PONTO

(Sala de apoio – vestiário dos seguranças, wc e arquivo)

Estrada da Serra da Mira, Amadora

HORÁRIO: Entre as 17H00 e as 18H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

1.1.47 DASU/DEM – ESTALEIRO MUNICIPAL – PAVILHÃO D (BALNEÁRIOS)

Estrada da Serra da Mira, Moinhos da Funcheira, Amadora

HORÁRIO: Entre as 06H00 e as 08H00, de segunda-feira ao sábado (incluindo feriados)

Entre as 17H00 e as 19H00, de segunda-feira a sábado (incluindo feriados).

1.1.48 DASU/DEM – ESTALEIRO MUNICIPAL – PAVILHÃO G (BRIGADA 1/ARMAZÉM)

Estrada da Serra da Mira, Moinhos da Funcheira, Amadora

HORÁRIO: Entre as 17H00 e as 19H00, de segunda-feira a sábado (incluindo feriados)

1.1.49 DASU/DEM – ESTALEIRO MUNICIPAL – PAVILHÃO H (DTMU/OFICINA DE PINTURA)

Estrada da Serra da Mira, Moinhos da Funcheira, Amadora

HORÁRIO: Entre as 17H00 e as 19H00, de segunda-feira a sábado (incluindo feriados).

1.1.50 DASU/DEM – ESTALEIRO MUNICIPAL – PAVILHÃO A1 (SALA DOS COMPRESSORES)

Estrada da Serra da Mira, Moinhos da Funcheira, Amadora

HORÁRIO: Necessidade de uma limpeza semanal.

1.1.51 DASU/DEM – ESTALEIRO MUNICIPAL – PAVILHÃO J

(Presidência, serviço municipal de proteção civil)

Estrada da Serra da Mira, Moinhos da Funcheira, Amadora

HORÁRIO: Entre as 06H00 e as 08H00, de segunda-feira a sábado (exceto feriados).

**1.1.52 DASU/DEM – ESTALEIRO MUNICIPAL – PAVILHÃO J (DAG/DGRH/SERVIÇO DE PROTEÇÃO, HIGIENE E SEGU
TRABALHO)**



Estrada da Serra da Mira, Moinhos da Funcheira, Amadora

HORÁRIO: Entre as 06H00 e as 08H00, de segunda-feira a sábado (exceto feriados).

1.1.53 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANA

Praceta de Sagres, n.º 7 – A, na freguesia da Venteira, Amadora

HORÁRIO: Entre as 07H00 e as 09H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

1.1.54 GABINETE TÉCNICO DO CASAL DA MIRA

Praça Gil Eanes, n.º 1, Amadora

HORÁRIO: Entre as 09H00 e as 12H00, segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira (exceto feriados) e com equipamento mecânico uma vez por mês.

1.1.55 GABINETE TÉCNICO DA BOBA

Praceta António Duarte, 5 A, Amadora

HORÁRIO: Entre as 09H00 e as 12H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados) e com equipamento mecânico uma vez por mês.

1.1.56 GABINETE TÉCNICO DO SILVA

Av.ª António Gedeão, 2 A, na Amadora

HORÁRIO: Entre as 09H00 e as 12H00, de segunda-feira a sábado (incluindo feriados), terça-feira e sexta-feira (duas vezes por semana e exceto feriados) e com equipamento mecânico uma vez por mês.

1.1.57 GABINETE TÉCNICO Z3 - EDIFÍCIO Z3

(Incluindo sala de técnicos e zonas comuns)

Estrada da Portela n.º 2, loja 2F e 2E, Amadora

HORÁRIO: Entre as 09H00 e as 13H00, de segunda-feira a sábado (incluindo feriados) nos espaços comuns do edifício e com equipamento mecânico de três em três meses.

1.1.58 GABINETE TÉCNICO Z 2 – EDIFÍCIO Z2

(Incluindo sala dos técnicos, sala de convívio, terraço e zonas comuns)

Unidade residencial Quinta do Paraíso, piso 1 – Gabinete da CMA

HORÁRIO: Entre as 09H00 e as 13H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), nos espaços comuns dos dois blocos A e B e com equipamento mecânico, uma vez por mês

No gabinete técnico deverá ser realizada limpeza uma vez por semana, de preferência à quarta-feira
Limpeza semanal da sala de convívio e do terraço.

1.1.59 GABINETE TÉCNICO DA COOPALME

Rua Dr. Coutinho Pais, n.º 66, habitação 1, r/c, em Algueirão, Amadora

HORÁRIO: Uma vez de 15 em 15 dias

**1.1.60 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS (DOM) – DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DCE)/C
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS/SECRETARIA**



Empreendimento “Villa Park”, sito na Rua Ernesto Melo Antunes, números 8 a 8 – F, com traseiras com a Praceta Sacadura Cabral (antigo lote 32), no 5.º piso, Amadora, frações A e E, Amadora

HORÁRIO: Entre as 06H00 e as 09H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

**1.1.61 DOM/DIVISÃO DE ARRUAMENTOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ESPAÇOS VERDES (DAIPEV)/CASA DO JARDINEIRO – ANEXO À
CASA ROQUE GAMEIRO**

Praceta 1.º de Dezembro, n.º 54, Caminho da Fonte, Amadora

HORÁRIO: Entre as 18H00 e as 21H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados)

1.1.62 DOM/DAIPEV/VIVEIROS MUNICIPAIS

Quinta dos Cravos, no Bairro do Zambujal, Amadora

HORÁRIO: Entre as 17H00 e as 19H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados)

1.1.63 DOM/DAIPEV/PARQUE CENTRAL – CASA DOS JARDINEIROS

Av.ª general Humberto Delgado, Parque Central, Zona 3, Amadora

HORÁRIO: Entre as 16H00 e as 19H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados)

1.1.64 DOM/DAIPEV/PARQUE CENTRAL/CASA DOS JARDINEIROS DA ZONA “ZECA AFONSO”

Av.ª General Humberto Delgado, a norte do parque Central, Zona 2, Amadora

HORÁRIO: Entre as 16H00 e as 19H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados)

1.1.65 DOM (DIRETOR/DAIPEV/DTMU/SECRETARIA)

Travessa Vasco da Gama, n.º 7, Amadora

HORÁRIO: Entre as 07H00 e as 09H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados)

1.1.66 DOM/SALA DE ARQUIVO

Travessa Vasco da Gama, n.º 66, cave, Amadora

HORÁRIO: Entre as 13H00 e as 16H00, uma vez por semana

1.1.67 DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG /ARQUIVO DE ALFORNELOS (AA)

Rua Abel Varzim, nas traseiras do n.º 6, 6 A e 6 B, Amadora

HORÁRIO: Entre as 08H00 e as 09H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados)

1.1.68 DAG/DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (DGRH)/SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL (SSO)

Praceta Moinho da Boba, 9.º A, Amadora

HORÁRIO: Entre as 12H30M e as 14H30, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados)

1.1.69 DAG/DGRH/DRC

Empreendimento “Villa Park”, sito na Rua Ernesto Melo Antunes, números 8, no 4.º piso, escritório 4.D e E, Amadora

HORÁRIO: Entre as 06H00 e as 09H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).



1.1.70 DEPARTAMENTO FINANCEIRO/SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS

Av^a dos Combatentes da Grande Guerra, Bloco A e B/ loja, Amadora

HORÁRIO: Entre as 07H00 e as 09H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

1.1.71 DF/DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO – ARMAZÉM 1

Rua Luís Gomes, 5.º A, Amadora

HORÁRIO: Entre as 09H00 e as 12H00, segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira (exceto feriados).

1.1.72 DF/DIVISÃO DE PROVISIONAMENTO – ARMAZÉM 2

Estaleiro dos Moinhos da Funcheira (Pavilhão 16)

Estrada da Serra da Mira, Amadora

HORÁRIO: Entre as 08H00 e as 12H00, segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

1.1.73 DF/DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO – ARMAZÉM 4

Estaleiro dos Moinhos da Funcheira (Pavilhão A)

Estrada da Serra da Mira, Amadora

HORÁRIO: Entre as 08H00 e as 10H00, segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

1.1.74 DF/DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO – ARRECADAÇÃO AFETA AO ARMAZÉM 4

Estaleiro Municipal dos Moinhos da Funcheira (Pavilhão S)

Estrada da Serra da Mira, Amadora

HORÁRIO: Entre as 08H00 e as 10H00, quinzenalmente.

1.1.75 DF/DA – ARMAZÉM DOS PNEUS

Estaleiro Municipal dos Moinhos da Funcheira

Estrada da Serra da Mira Amadora

HORÁRIO: Entre as 08H00 e as 10H00, uma vez por semana.

1.1.76 DF/DA – ARQUIVO DA REBOLEIRA

Rua Teixeira Coelho, lote 207 Amadora

HORÁRIO: uma vez por semana.

1.1.77 SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL (SPM)/GABINETE JURÍDICO E ADMINISTRATIVO (GJA) (INCLUINDO LIMPEZA ÀS ESCADAS DE ACESSO, UMA VEZ POR SEMANA)

Av.^a Gago Coutinho n.º 49, 2.º andar, Centro Comercial Babilónia, Amadora

HORÁRIO: Entre as 06H00 e as 08H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

1.1.78 GABINETE OPERACIONAL DA POLÍCIA MUNICIPAL

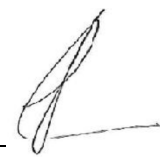
Praceta Carolina Simões, S/N, Amadora

HORÁRIO: Entre as 18H00 e as 21H00, de segunda-feira a sábado (incluindo feriados).

1.1.79 PARQUE DE VIATURAS

Rua António Freitas, A-da-Beja, Amadora

HORÁRIO: Entre as 09H00 e as 11H00, de segunda-feira a sábado (incluindo feriados).



1.1.80 FISCALIZAÇÃO

Rua Aquilino Ribeiro, 10-12, Amadora

HORÁRIO: Entre as 10H00 e as 12H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

1.1.81 GABINETE DE RELAÇÕES PÚBLICAS, GABINETE DE IMPRENSA E GABINETE DE DESIGN E COMUNICAÇÃO (GIRP)

Empreendimento "Villa Park", sito na Rua Ernesto Melo Antunes, números 8, no 6.º piso, escritórios 6.º A e 6.º B Amadora

HORÁRIO: Entre as 06H00 e as 09H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados)

1.1.82 GIRP/OFICINAS GRÁFICAS E CENTRO DE CÓPIAS

Travessa Vasco da Gama, n.º 7 B, Amadora

HORÁRIO: Entre as 06H00 e as 09H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

1.1.83 GIRP/GABINETE DE FOTOGRAFIA

Travessa Vasco da Gama, n.º 7 A, Amadora

HORÁRIO: Entre as 06H00 e as 09H00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

Cláusula 3.ª

Prestação de serviços regulares de limpeza

1 – A prestação de serviços de limpeza diária nas instalações municipais deverá incluir as seguintes operações:

- 1.1 – O contraente público) fornecerá os sacos adequados à recolha seletiva de resíduos valorizáveis produzidos nas diversas instalações tendo em vista o despejo, pelo adjudicatário, dos contentores de papel, de embalagens ou de outros resíduos valorizáveis que lhe sejam indicados, não sendo permitida a sua mistura com os resíduos indiferenciados. Estes sacos deverão ser colocados em contentores próprios para o efeito ou em outros locais pré-determinados.
- 1.2 – Despejo de recipientes de lixo, designadamente, de cestos de papéis e cinzeiros, em sacos próprios (a fornecer pela firma adjudicatária), que deverão, depois de utilizados, ser fechados e colocados nos contentores ou outros locais pré-determinados;
- 1.3 – Aspiração de todo o pavimento, alcatifas e tapetes (incluindo os tapetes de entrada nas instalações), ou limpeza de áreas polidas sujeitas a tráfego intenso;
- 1.4 – Lavagem de todos os pavimentos não encerados;
- 1.5 – Manutenção do palco afeto aos recreios desportivos da Amadora;
- 1.6 – Limpeza cuidada em móveis, cadeiras, utensílios, rodapés, parapeitos, etc;
- 1.7 – Limpeza e desinfeção das instalações sanitárias;
- 1.8 – Colocação de produtos de higiene, fornecidos pela entidade adjudicante, nos dispensadores existentes nas instalações sanitárias;
- 1.9 – Limpeza e/ou lavagem das portas de entrada das instalações;
- 1.10 – Limpeza dos elevadores, escadas e átrios.

2 – A prestação de serviços de limpeza semanal nas instalações municipais deverá incluir as seguintes operações:

- 2.1 – Enceramento geral de todo o pavimento com cera apropriada;
- 2.2 – Limpeza em profundidade com afastamento de móveis;
- 2.3 – Limpeza profunda.



3 – A prestação de serviços de limpeza mensais nas instalações municipais deverá incluir as seguintes operações:

- 3.1 – Limpeza de paredes e tetos, incluindo sistemas de iluminação e lâmpadas pendentes no teto;
- 3.2 – Remoção de poeiras em locais elevados;
- 3.3 – Limpeza de vidros interiores;
- 3.4 – Limpeza de vidros exteriores;
- 3.5 – Limpeza de estores;
- 3.6 – Limpeza de tapetes de entrada.

4 – A prestação de serviços de limpeza semestrais nas instalações municipais deverá incluir as seguintes operações:

- 4.1 – Lavagem de alcatifas e tapetes.
- 4.2 – Limpeza de cortinados (a seco).
- 4.3 – Lavagem de cadeiras com máquina apropriada.

5 – Será da exclusiva responsabilidade do cocontratante a afetação dos produtos e máquinas necessárias e suficientes para que a limpeza seja efetuada em boas condições.

- 5.1 – Todos os produtos utilizados deverão ter em conta a tipologia do equipamento a limpar, e prevenir um elevado grau de desinfecção, devendo respeitar todas as normas portuguesas e europeias para a saúde dos trabalhadores, funcionários e utentes.
- 5.2 – Os produtos utilizados na limpeza dos pavimentos, deverão possuir as características necessárias à salvaguarda da segurança e saúde no trabalho.

CLÁUSULA 4.ª

REDUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

No caso de redução ou ampliação da área da prestação dos serviços, por transferência de serviços para outro(s) local(is), o contrato manter-se-á mediante ajustamento proporcional à mudança ocorrida.

CLÁUSULA 5.ª

PERFIL DO PESSOAL

O cocontratante obriga-se a ter ao seu serviço, pessoal de reconhecida idoneidade moral, aptidão física e adequada formação profissional.

CLÁUSULA 6.ª

IDENTIFICAÇÃO DO PESSOAL

- 1 – O cocontratante obriga-se a apresentar ao contraente público uma relação, por categorias profissionais, com indicação dos nomes dos trabalhadores e áreas a que estão afetos ao serviço. Da referida listagem constará, igualmente, a natureza do vínculo laboral entre os trabalhadores aí referidos e o cocontratante, bem como a data de início e respetiva duração.
- 2 – O cocontratante deverá cumprir todas as disposições legais e regulamentares em vigor, relativamente a todo seu pessoal.
- 3 – Nos termos do contrato coletivo em vigor, o número de efetivos por cada local, bem como a respetiva carga horária encontram-se na posse do atual cocontratante e apenas poderão ser fornecidos ao novo cocontratante aquando da adjudicação do presente procedimento.
- 4 – O pessoal deve estar permanentemente munido de credencial ou outro documento de identificação, emitido pelo cocontratante.

5 – O pessoal deve apresentar-se adequadamente fardado, competindo ao cocontratante fornecer os fardamentos



CLÁUSULA 7.ª
REMUNERAÇÃO DO PESSOAL

As remunerações com o pessoal da limpeza são da responsabilidade do cocontratante.

CLÁUSULA 8.ª
DISCIPLINA E APRESENTAÇÃO DO PESSOAL

O cocontratante obriga-se a manter disciplina e a boa apresentação do pessoal.

CLÁUSULA 9.ª
LEGISLAÇÃO LABORAL

O cocontratante deve respeitar toda a legislação em vigor, na parte que lhe for aplicável, devendo nomeadamente observar as prescrições legais sobre sanidade, salários mínimos, horários de trabalho, segurança e responsabilidade por acidentes de trabalho, sendo único responsável por quaisquer determinações ou sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais.


CLÁUSULA 10.ª
SEGUROS DO PESSOAL

- 1 – É da responsabilidade do cocontratante a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos de responsabilidade civil e de acidentes de trabalho.
- 2 – A entidade adjudicante poderá, sempre que entender por conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o cocontratante fornecê-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 11.ª
CONTRATOS DE PESSOAL

Findo o contrato, por caducidade ou justa causa de despedimento, o destino do pessoal e as consequências emergentes dos contratos de trabalho celebrados são da responsabilidade do cocontratante.

Amadora, ___ de _____ de 2015

Vereador

Gabriel Oliveira
02-02-2015